

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o lançamento do presente Edital e abrem inscrições aos interessados em concorrer a bolsas de iniciação científica (**novas** e **renovações**) para o período de agosto/2026 a julho/2027 nos termos aqui estabelecidos.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. JUSTIFICATIVA

O Programa Inova PE do Governo do Estado de Pernambuco visa a integração estratégica da Ciência, Tecnologia e Inovação, aliada ao empreendedorismo inovador, para impulsionar o Estado como referência em desenvolvimento humano, econômico e tecnológico. Mais especificamente, através de sua Estratégia 1, o Programa Inova PE visa a formação e fixação de talentos em Pernambuco.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da FACEPE procura estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição na formação de profissionais altamente qualificados despertando a vocação entre estudantes de graduação para os campos das ciências e das carreiras tecnológicas, incentivando talentos potenciais, mediante sua participação em projetos de pesquisa que iniciem o jovem universitário no domínio do método científico.

1.2. OBJETIVO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para concessão de bolsas de iniciação científica a alunos de graduação, visando o avanço do conhecimento científico e tecnológico, em todas as áreas do conhecimento.

EDITAL FACEPE 01/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado.	09/01/2026
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até 23h59 de 13/03/2026
Resultado do Enquadramento	A partir de 31/03/2026
Resultado Preliminar	A partir de 01/07/2026
Divulgação do resultado final na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 01/08/2026

1.3. ELEGIBILIDADE

➤ Instituições

Estão aptas a participar do programa as instituições, públicas, privadas ou comunitárias, situadas no Estado de Pernambuco, onde exista comprovada atividade de pesquisa científica e tecnológica, com instalações próprias para tal fim e ter no seu corpo de funcionários, pesquisadores com produção científica significativa nos últimos 05 (cinco) anos.

➤ Proponente/Orientador

Requisitos

- a) Ser pesquisador com titulação de doutor com significativa produção científica nos últimos 05 (cinco) anos. As(Os) pesquisadoras(es) que tiverem usufruído de **licença maternidade** nos últimos cinco anos deverão informar no formulário de submissão e enviar declaração ou do supervisor imediato ou do setor de Recursos Humanos informando o(s) período(s) usufruídos para que seja isso seja considerado durante o julgamento dos CVs. A cada licença maternidade usufruída nos últimos cinco anos serão acrescidos dois anos no cálculo de sua produção científica.
- b) Possuir Curriculum Vitae atualizado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), e atualizar seus cadastros no Sistema AgilFAP, informando os identificadores das plataformas ScopusID, ORCID, ResearcherID e Google Scholar. Os índices serão extraídos ao término das submissões (vide Cronograma), não sendo consideradas atualizações posteriores.

A produção científica e experiência em formação de recursos humanos serão avaliadas por critérios definidos por cada Subcomissão de Área, usando os dados obtidos na

Plataforma Lattes, e/ou outras métricas como, por exemplo, as fornecidas pelas plataformas SciVal e Google Scholar.

- c) Possuir vínculo formal com instituição sediada em Pernambuco, com carga horária mínima de 20h semanais, em regime de tempo integral ou equivalente, incluindo orientadores aposentados e bolsistas de pós-doutorado (DCR, BFP, Fix-JD, PNPD ou similar). **No caso do orientador ser vinculado a uma instituição diferente daquela em que as atividades serão desenvolvidas, deverá haver um termo de compromisso com a instituição executora.**
- d) Ter experiência comprovada em orientação científica e disponibilidade para execução dessa atividade.

Compromissos

- a) Orientar o(a) bolsista em todas as fases do desenvolvimento do trabalho científico.
- b) Orientar o(a) bolsista na elaboração de relatórios e na apresentação dos resultados em eventos científicos.
- c) Comparecer e acompanhar o(a) bolsista em sua apresentação no processo de avaliação na Jornada de Iniciação Científica.
- d) Quando aplicável, atuar como orientador acadêmico e tutor do(a) bolsista, acompanhando-o(a) no seu processo de formação e nas escolhas de disciplinas pertinentes ao seu curso de graduação.
- e) Apresentar à FACEPE documentação e informação sempre que solicitado.
- f) Não modificar o escopo do plano de trabalho do bolsista sem autorização da FACEPE, obtida exclusivamente após a avaliação de uma solicitação oficial, fundamentada, encaminhada pelo orientador à Diretoria Científica. **O não cumprimento desse item acarretará no cancelamento da bolsa.**
- g) Emitir parecer sobre desempenho do(a) bolsista sempre que solicitado pela FACEPE.
- h) É de total responsabilidade do(a) orientador(a) a captação de recursos financeiros para execução do projeto de pesquisa, já que o presente Edital se destina exclusivamente à concessão de bolsas de Iniciação Científica.
- i) **Submeter** eletronicamente (exclusivamente através do Sistema AgilFAP) o **Relatório Parcial** em formato “.pdf” conforme roteiro (Anexo I-C), parecer do orientador em formulário específico, declaração do Bolsista a respeito da existência de vínculo empregatício por parte do(a) aluno(a) (formulário disponível em <http://www.facepe.br/fomento/documentos/?c=modelos>) e comprovante de vínculo do(a) bolsista (comprovante de matrícula atualizado ou declaração de vínculo), em arquivo único, no

EDITAL FACEPE 01/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

período de **01 a 15/02/2027**. O não cumprimento desse item acarretará na suspensão da bolsa.

- j) Submeter eletronicamente (exclusivamente através do Sistema AgilFAP), em até 30 (trinta) dias após o término/cancelamento da bolsa, o Relatório Final em formato “.pdf”, conforme roteiro (Anexo I-C), e parecer do(a) orientador(a) em formulário específico a ser preenchido no próprio sistema AgilFAP. O não cumprimento deste item acarretará o impedimento de novas solicitações por parte do(a) orientador(a).
- k) Participar da Jornada anual de Iniciação Científica junto com o(a) bolsista, que deverá apresentar os resultados do trabalho desenvolvido. Em caso de impossibilidade de participação, justificar a ausência à FACEPE com cinco dias de antecedência do evento. A falta não justificada implicará em inadimplência e tornará a cota inapta à renovação.

➤ **Bolsista**

Requisitos

- a) Estar regularmente matriculado(a) do primeiro ao penúltimo período em instituição de ensino superior, situada no Estado de Pernambuco. Na época da implantação (agosto/2026), o(a) bolsista deverá estar cursando, no máximo, o penúltimo período do curso, exceto para candidatos à renovação.
- b) Dispor de *Curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).
- c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de pesquisa.
- d) Não acumular a bolsa concedida no âmbito do presente edital com qualquer outra proveniente deste ou de outros órgãos de fomento, exceto quando se tratar de bolsa de manutenção acadêmica, ou similar, nos moldes do Plano Nacional de Assistência Estudantil ([PNAES](#)), ou benefício do [PROUNI 100%](#).
- e) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.
- f) Possuir (ou abrir) conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil;

Compromissos

- a) Elaborar, junto com o(a) orientador(a), o Relatório Parcial conforme roteiro (Anexo I-C), que deverá ser submetido eletronicamente em formato “.pdf” (exclusivamente através do Sistema AgilFAP) no período de **01 a 15/02/2027**. O não cumprimento desse item acarretará na suspensão da bolsa.

EDITAL FACEPE 01/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- b) Encaminhar, como parte integrante do relatório parcial, cópia do comprovante de matrícula atualizado (ou declaração de vínculo) e declaração do(a) bolsista a respeito da existência de vínculos empregatícios, em formulário específico localizado no endereço <http://www.facepe.br/fomento/documentos/>;
- c) Apresentar resultados parciais ou finais da pesquisa, sob a forma de exposição oral, na **Jornada Anual de Iniciação Científica da FACEPE. A ausência desta participação, sem justificativa, colocará o aluno e orientador em inadimplência no sistema AgilFAP da FACEPE.**
- d) Elaborar, junto ao(à) orientador(a), o Relatório Final conforme roteiro (Anexo I-C), que deverá ser submetido eletronicamente em formato “.pdf” (exclusivamente através do Sistema AgilFAP), em até 30 (trinta) dias após o término/cancelamento da bolsa. **O não cumprimento deste item acarretará o impedimento de novas solicitações por parte do orientador até que a pendência seja resolvida.**
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista da FACEPE em trabalhos apresentados, publicações e artigos científicos: “*Trabalho executado como bolsista do Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE)*”.
- f) Prestar informação, quando solicitado pela FACEPE, durante e após a vigência da bolsa.
- g) Manter o seu cadastro atualizado no sistema AgilFAP, sendo de responsabilidade do(a) orientador(a)/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

1.4. ITENS FINANCIÁVEIS

Para este edital, serão distribuídas 550 (quinhentas e cinquenta) bolsas, incluindo eventuais renovações.

- Duração máxima: 12 (doze) meses
- Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais
- Vigência: agosto/2026 a julho/2027
- Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

1.5. RECURSOS FINANCEIROS

As bolsas deste edital serão financiadas com recursos do Tesouro Estadual com investimento previsto de R\$5.280.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta mil de reais) na ação/subaçao orçamentária 0249-0012 – BIC.

2. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Definições

Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Bolsas de renovação:** são aquelas em que é proposta a **continuidade do(a) bolsista original** para um novo período com o **mesmo orientador(a)**, mesmo que o(a) aluno(a) venha a atuar em um plano de trabalho diferente. O plano (novo ou não) será apreciado pela Comissão de Julgamento, que terá o resultado da apresentação do(a) bolsista durante a Jornada de Iniciação Científica, realizada anualmente pela FACEPE, como subsídio para a avaliação da continuidade do(a) candidato(a) como bolsista. Os pedidos de renovação de bolsa deverão ser devidamente identificados no formulário de submissão deste edital.
- b) **Bolsas novas:** são consideradas bolsas novas aquelas em que é proposta uma nova quota de bolsa para estudante de graduação nunca antes bolsista do Programa ou, caso tenha sido bolsista, se a proposta for para **desenvolvimento de um novo plano de trabalho com orientador(a) diferente do que teve na quota anterior**.

2.2. As propostas devem ser apresentadas pelo orientador diretamente sob a forma de Plano de Trabalho do Bolsista em formato “pdf” no formulário de submissão do AgilFAP, conforme o roteiro do Anexo 1. Cada Plano de Trabalho é composto por duas partes: (i) uma contextualização geral vinculada a um Projeto de Pesquisa e (ii) um Plano de Trabalho específico para o bolsista. A parte inicial, relativa ao projeto (título do projeto, contextualização e objetivos gerais), pode ser utilizada em mais de uma submissão. Entretanto, **as atividades e o Plano de Trabalho específico do bolsista devem ser únicos para cada proposta**, não podendo ser repetidos para outros bolsistas. Propostas que apresentem o mesmo Plano de Trabalho específico para diferentes bolsistas ou orientadores serão sumariamente desclassificadas.

2.3. As propostas devem ser encaminhadas à FACEPE exclusivamente via internet, por intermédio do **formulário de solicitação de bolsas** (modalidade BIC) no Sistema AgilFAP, disponível em <http://agil.facepe.br/>, conforme estabelecido no item 1.3 (CRONOGRAMA). O(a) proponente/orientador(a) receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo, o qual servirá como comprovante da transmissão da proposta e deverá ficar sob sua guarda.

EDITAL FACEPE 01/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 2.4.** A proposta é individual para cada candidato, devendo ser apresentada em conformidade com o descrito no item 1.4 (ELEGIBILIDADE), contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. Recomenda-se evitar figuras e gráficos que ampliem o tamanho do arquivo, mantendo-o dentro do limite máximo de 5 MB aceito pelo sistema AgilFAP. O título informado no formulário de submissão (plano de trabalho) deverá ser exatamente o mesmo do respectivo documento a ser anexado no sistema, encontradas divergências, a proposta será desenquadrada, sem possibilidade de recurso administrativo.
- 2.5.** Propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo AgilFap, dentro do prazo estabelecido no item 1.3.(CRONOGRAMA). Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos. As solicitações feitas no último dia de submissão devem ser concluídas até 23h59min, horário após o qual as propostas serão registradas como incompletas.
- 2.6.** As propostas registradas como incompletas não serão aceitas pelo sistema eletrônico e serão desconsideradas para a avaliação deste edital. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- 2.7.** Para cada proponente/orientador(a) (i.e. para cada CPF) será permitida, no máximo, solicitar 01 (uma) única bolsa nova. O sistema AgilFAP bloqueará automaticamente propostas excedentes, mantendo-se como válida apenas a primeira proposta submetida. O cancelamento de proposta submetida erroneamente só pode ser solicitado pelo(a) orientador(a) ao Suporte AgilFAP, respeitando-se o Cronograma (item 1.3)
- 2.8.** O candidato à bolsa só poderá ser indicado por um único orientador.
- 2.9.** Os(a) candidatos(a) à bolsa de renovação deverão obrigatoriamente ter participado da Jornada de Iniciação Científica, realizada anualmente pela FACEPE. A ausência do(a) bolsista na referida Jornada deve ser justificada oficialmente pelo(a) orientador(a) à FACEPE com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis ao início da Jornada (prevista para o mês de junho/2027, a ser confirmada em edital específico). Para os casos de pedidos de renovação com ausência justificada acatada pela FACEPE, a solicitação passará a concorrer como pedido de bolsa nova sujeita ao mesmo regramento, podendo, inclusive, ser desenquadrada quando do não atendimento ao regramento do edital.
- 2.10. Aspectos Éticos:** Nos termos da Resolução CNS 466/12, do Conselho Nacional de Saúde, o Plano de trabalho deverá conter uma seção onde se explice como estão sendo

EDITAL FACEPE 01/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

contemplados seus aspectos éticos. Tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou animais, deve-se anexar o parecer ou protocolo de entrada do Parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após a informação. Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme legislação vigente. O parecer (ou protocolo) a ser anexado deverá ser emitido em nome do(a) pesquisador(a) solicitante de bolsa IC e para projeto de pesquisa guarda-chuva com o mesmo título.

Se o plano de trabalho não requer parecer do Comitê de Ética, o proponente deve anexar declaração de não obrigatoriedade datada e assinada.

2.11. Documentação Eletrônica

Preenchimento e submissão do formulário de submissão no Sistema AgilFAP, sendo anexados os seguintes arquivos (em formato “.pdf”):

- Plano de Trabalho para o candidato à bolsa (vide Anexo IA).
- Declaração oficial da Secretaria do curso (ou documento atualizado do SIGAA - ou sistema equivalente com o período em curso identificado de forma clara) informando o período em curso do(a) candidato(a) à bolsa.
- Histórico Escolar atualizado **apresentando média geral/global de forma clara e identificável.**
- Parecer da comissão de ética (ou protocolo de entrada da submissão), nos casos previstos no item 2.10 deste edital, ou declaração de não obrigatoriedade.
- Documento(s) associado(s) ao item 3.g deste Edital, conforme respectivas postulações.

ATENÇÃO: Pesquisadores(as) inadimplentes ficam impossibilitados de solicitar bolsas neste edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências **até 5 dias corridos antes do término das submissões**. Após esse prazo, pedidos de liberação excepcional dos CPFs não serão atendidos.

3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Terão prioridade para concessão as propostas avaliadas com méritos que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) **Bolsa de Renovação:** As solicitações de renovação serão avaliadas na **Jornada de Iniciação Científica – FACEPE**, por meio de apresentação oral dos resultados pelos(as)

EDITAL FACEPE 01/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

bolsistas. O desempenho do(a) bolsista na apresentação durante a Jornada servirá como subsídio para avaliar a continuidade da bolsa. A ausência de apresentação, sem justificativa formal do(a) orientador(a) encaminhada à FACEPE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do início da Jornada (prevista para junho, a ser confirmada em edital específico), resultará na exclusão automática da solicitação de renovação da análise.

- b) **Candidato(a) é ex-bolsista BIA ou BIC-Jr:** As solicitações de bolsas cujos(as) candidatos(as) tenham sido ex-bolsistas BIA ou BIC-Jr da FACEPE, desde que classificados(as) acima da linha de corte, terão prioridade na concessão da bolsa, sendo automaticamente considerados(as) aprovados(as).
- c) **Proposta apresentada por orientador(a) que atua como tutor(a) do Programa BIA/FACEPE:** Como forma de incentivo à atuação de pesquisadores(a) como tutores(as) do Programa de Incentivo Acadêmico da FACEPE, será atribuída pontuação extra às propostas cujos solicitantes estejam atuando ou tenham atuado, nos últimos 12 meses, como tutores(as) no Programa BIA/FACEPE (com Termo de Outorga assinado até o término das submissões deste edital – vide CRONOGRAMA).
- d) **Jovens Doutores (até 08 anos de doutoramento) – Reserva:** Para orientadores com até 8 anos de doutorado, serão reservadas 30% das bolsas disponíveis neste edital. Esse percentual deve ser considerado sobre o total de bolsas de cada área de avaliação, quando houver propostas recomendadas nessa categoria.
- e) **Interiorização:** Serão reservados no mínimo 20% das cotas de bolsas novas para propostas que contribuam para a interiorização das atividades de pesquisa. Excluem-se deste critério as propostas que meramente tenham municípios fora da região metropolitana como locus geográfico de realização da pesquisa. Serão considerados neste critério as propostas cuja realização contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do Estado, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho no interior e com a participação obrigatória, na condição de orientador(a), de pesquisador(a) doutor(a) vinculado(a) à instituição de pesquisa ou unidade acadêmica sediada no interior.
- f) **Propostas oriundas de instituição sem quota de bolsas IC do CNPq:** Serão reservadas até 2% das bolsas novas disponibilizadas para propostas oriundas de instituições que não têm quota de bolsas do Programa de Iniciação Científica do CNPq, desde que tenham atingido pontuação suficiente para recomendação dentro da respectiva área de conhecimento.

EDITAL FACEPE 01/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- g) **Ações afirmativas:** Serão reservadas 30% das cotas de bolsas novas para estudantes que se declarem negros (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, mães de crianças de até seis anos de idade incompletos, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) ou com deficiência.
- A postulação de cota para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) seguirá as condições estabelecidas no Anexo VI.
 - A postulação de cota para candidatos(as) quilombolas, ciganos e indígenas seguirá as condições do Anexo VII, incluindo o envio de autodeclaração **e** apresentação de declaração de pertencimento étnico emitida por liderança ou organização correspondente (documentos indispesáveis).
 - A postulação de cota para pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) seguirá as condições do Anexo VII, mediante envio de autodeclaração.
 - A postulação de cota destinada a mães deverá ser formalizada mediante o envio da certidão de nascimento ou do termo de adoção da criança.
 - A postulação de cota para pessoas com deficiência seguirá as condições do Anexo VII, incluindo o envio de autodeclaração **e** a apresentação de laudo médico que ateste a condição (documentos indispesáveis).

4. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota*
	No caso de renovação, avaliação do desempenho da apresentação na Jornada de Iniciação Científica.		ELIMINATÓRIO
A	Mérito científico-tecnológico do plano de trabalho para o bolsista (coerência conceitual dos objetivos e metas; originalidade; adequação da metodologia; relevância dos resultados esperados e viabilidade de execução, aderência entre os objetivos do plano e do projeto guarda-chuva)	4,0	0 a 10
B	Produção científica do(a) orientador(a) nos últimos 05 anos e experiência na linha de pesquisa da proposta, com base no Currículo Lattes e indicadores (Scopus, Google Scholar).**	3,0	5 a 10
C	Desempenho acadêmico do (a) estudante (média geral do histórico)	3,0	0 a 10
D	Orientador(a) tutor no Projeto Institucional do Programa BIA/FACEPE	+0,5 (após o cálculo da média)	

* As notas devem ter até 02 (duas) casas decimais. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada critério. A pontuação extra para pesquisador(a) tutor no Projeto Institucional do Programa BIA/FACEPE (critério D) será acrescida à média final. **As(Os) pesquisadoras(es) que tiverem usufruído de licença maternidade nos últimos cinco anos deverão informar no formulário de submissão e enviar declaração do supervisor imediato ou do setor de Recursos Humanos informando o(s) período(s) usufruídos para

que seja isso seja considerado durante o julgamento dos CVs (ampliação de dois anos no período de análise para cada licença usufruída).

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações **comparativas**. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)

➤ Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento, com a conferência da documentação das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 1.4 (ELEGIBILIDADE) deste edital, sendo efetuada a pré-análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. Nesta fase o conteúdo do plano de trabalho não é objeto de análise.

5.2. ETAPA II - Análise por Consultores *ad hoc*

➤ Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre o critério A do item 4 (CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO).

5.3. ETAPA III - Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento

➤ Esta etapa consistirá na análise e julgamento dos critérios descritos no item 4 (CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO) pela Comissão de Julgamento.

➤ Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão de Julgamento poderá:

- Recomendar a proposta; ou
- Não recomendar a proposta.

➤ O parecer da Comissão de Julgamento será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas analisadas, recomendadas ou não, com suas pontuações finais em ordem decrescente, além de demais informações e recomendações pertinentes. A ordem decrescente, da pontuação final, irá determinar se uma dada proposta será aprovada ou constará de uma lista de espera, respeitando-se o total de bolsas disponíveis. A lista de espera de cada área poderá incluir, no máximo, o mesmo número de bolsas originalmente destinadas à respectiva demanda. As solicitações da área que receberam notas abaixo do último colocado da lista de espera serão consideradas “não recomendadas”. Todo o processo de julgamento será registrado em relatório específico de cada Comissão.

EDITAL FACEPE 01/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas em que:
- Seja o proponente ou haja interesse direto ou indireto seu;
 - Esteja participando da equipe da proposta seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe da proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.4. ETAPA IV – Análise pela Diretoria da FACEPE

- Esta etapa consistirá na análise pela Diretoria da FACEPE dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, e contemplará:
- Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pela Comissão de Julgamento;
 - Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pela Comissão de Julgamento.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 6.1. A relação das propostas de bolsas aprovadas e das constantes na lista de espera do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 6.2. Todos os proponentes do presente Edital, que tiverem suas propostas não recomendadas serão informados por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- 6.3. O resultado preliminar publicado poderá ser alterado em razão de decisões posteriores sobre eventuais recursos administrativos apresentados após sua divulgação.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado, poderá apresentar recurso em formulário específico, **exclusivamente no sistema AgilFAP**, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento por e-mail do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta (a data de disparo das mensagens não é contada).
- 7.2. O recurso será dirigido à Diretoria Científica da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.

EDITAL FACEPE 01/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 7.3.** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o resultado do Edital tenha sido divulgado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente receber o parecer relativo à sua proposta por e-mail.
- 7.4.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no perfil do usuário (proponente/orientador) em “acompanhamento de processos”, após o recebimento do parecer relativo à sua proposta por e-mail.

8. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

- 8.1.** Para implantação das bolsas, os orientadores devem, logados no sistema AgilFAP para o processo aprovado, confirmar interesse pela bolsa e enviar:
- a) Comprovante de matrícula do(a) estudante atualizado para o semestre de início da bolsa (agosto);
 - b) Carta de anuência assinada pelo representante legal da Instituição/Departamento/Unidade, em papel timbrado, disponibilizando as necessárias condições de infraestrutura para a execução do plano de trabalho (vide modelo no Anexo II) com o aluno e o orientador devidamente identificados no documento;
 - c) Termo de compromisso entre o orientador e a instituição na qual o plano de trabalho será desenvolvido, apenas para o caso de o orientador e/ou bolsista não estarem vinculados à mesma instituição (vide modelo no Anexo V). **Caso ambos sejam da mesma instituição enviar um ofício afirmando que ambos pertencem à mesma instituição.**
- 8.2.** A existência de alguma inadimplência do(a) orientador(a) ou do(a) candidato(a) à bolsa com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a implantação da bolsa.

9. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 9.1.** Serão canceladas as bolsas aprovadas **cuja documentação não for enviada via sistema AgilFAP em até 10 (dez) dias corridos após a divulgação dos resultados.**
- 9.2.** A concessão da quota de bolsa poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 9.3.** A solicitação de cancelamento por parte do(a) orientador(a) deve ser realizada através de encaminhamento de ofício assinado para o e-mail fomento@facepe.br contendo a

EDITAL FACEPE 01/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

justificativa do cancelamento, bem como a data em que o bolsista estará se desligando do programa. Para evitar que haja pagamento indevido ao bolsista, a solicitação deve ser entregue até o dia 15 do mês em que a bolsa deve ser cancelada.

- 9.4.** Em caso de desistência/cancelamento de bolsa, por quaisquer motivos, será automaticamente convocado o(a) próximo(a) candidato da lista de espera definida pela Comissão de Julgamento. **Portanto, não é possível, em hipótese alguma, a substituição de um bolsista.**
- 9.5.** Os orientadores de bolsistas concludentes que defenderão seus TCCs (Trabalho de Conclusão de Curso) **antes do término da bolsa** devem, obrigatoriamente, comunicar à FACEPE a data de defesa do aluno, com 15 dias antes de sua realização, solicitando o encerramento da bolsa. O não cumprimento acarretará na devolução do montante das mensalidades recebidas indevidamente, bem como as demais repercussões legais cabíveis.

10. PUBLICAÇÕES

As publicações e demais meios de divulgação resultantes do apoio recebido neste edital, em qualquer idioma, deverão identificar a FACEPE de forma padronizada como “Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE)”.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do plano de trabalho.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 12.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE através do e-mail: diretoria@facepe.br.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do plano de trabalho.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Durante a fase de execução do plano de trabalho relacionado à bolsa de iniciação científica, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita apenas pelo(a) orientador(a) por e-mail à Diretoria Científica (diretoria@facepe.br).
- 15.2.** Alterações necessárias na temática, metodologia ou quaisquer aspectos que impactem nos resultados pretendidos ou prazos deverão ser comunicados e receber anuência expressa da Diretoria Científica, sob penalidade de cancelamento da bolsa.
- 15.3.** O desenvolvimento do plano de trabalho será avaliado anualmente, durante a Jornada de Iniciação Científica realizada pela FACEPE (ou por outro meio a ser comunicado oportunamente), estando **todos os bolsistas obrigados a participar da mesma, inclusive aqueles que tiveram suas bolsas canceladas ou encerradas antecipadamente, mas que permaneceram no programa por pelo menos 6 (seis) meses**. A ausência não justificada formalmente pelo(a) orientador(a), implicará no cancelamento (ou não renovação) automático da bolsa e **impedimento do(a) orientador(a) em realizar novas solicitações à FACEPE pelo período de 06 meses**. O(a) bolsista ficará impedido de obter concessões da FACEPE pelo dobro do período de penalidade do orientador.
- 15.4.** Ao final da vigência, o(a) orientador(a) deverá apresentar o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 15.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do plano, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

EDITAL FACEPE 01/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

15.6. As informações geradas com a implantação das cotas de bolsas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Unidade de Fomento pelo telefone (81) 3181-4600 ou através do e-mail fomento@facepe.br

Sobre o preenchimento do formulário de propostas online

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo e-mail agil@facepe.br ou pelos telefones **(81) 3181-4616 / 3181-4617**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **8h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 09 de janeiro de 2026.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Flávia Lucena Frédou
Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

ANEXO 1 - ROTEIROS

A) PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

As atividades devem estar claramente caracterizadas como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e deve seguir o roteiro abaixo:

1. Título do Projeto geral
Subtítulo do Plano de trabalho do bolsista
2. Contextualização geral do projeto (obs: *incluir a justificativa e perguntas*)
3. Objetivos geral e específicos do projeto
4. Objetivos do plano (obs: *especificar quais objetivos do projeto serão trabalhados pelo bolsista*)
5. Atividades previstas para o bolsista
6. Metas e indicadores de desempenho do bolsista
7. Metodologia (obs: *específica a ser executada pelo bolsista e não geral do projeto*)
8. Infraestrutura disponível para execução das atividades do bolsista
9. Cronograma de atividades previstas para o período da bolsa

Formatação: Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; • Parágrafos com espaçamento: 0pt (Antes), 6pt (Depois) e simples (entrelinhas); • Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; • Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado. **Máximo: 8 páginas**

B) PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO (PARCIAL OU FINAL) DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

1. Capa (identificação do Plano de trabalho). Deve conter: a. Instituição (departamento, laboratório, área, etc); b. Título; c. Local do experimento ou da atividade e período de realização; d. Aluno(a); e. Curso; f. Número do processo no sistema AgilFap; g. Orientador (a); h. Período de vigência da bolsa.
2. Introdução (contextualização teórica)
3. Objetivos (geral e específicos)
4. Metodologia
5. Resultados e discussão (descrição dos resultados em função dos tipos/modelos de análise dos dados usados, com discussão)
6. Conclusões (parciais ou finais)
7. Dificuldades encontradas
8. Atividades paralelas desenvolvidas pelo bolsista
9. Referências bibliográficas (conforme ABNT)
10. Anexo 1 - cópia do comprovante de matrícula atualizado (apenas para relatório parcial)
11. Anexo 2 - declaração do bolsista sobre a existência ou não de vínculos empregatícios e/ou percepção de remuneração regular (apenas para relatório parcial)

Formatação: Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; • Parágrafos com espaçamento: 0pt (Antes), 6pt (Depois) e simples (entrelinhas); • Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; • Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado. **Máximo: 15 páginas**

ANEXO II

MODELO PARA CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

[TIMBRE/LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO]

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que concordamos em receber **[NOME DO ESTUDANTE]**, estudante do curso de **[NOME DO CURSO]**, atualmente no **[Nº DO PERÍODO]** período, candidato(a) a uma bolsa de "Iniciação Científica", facultando-lhe o uso das instalações e laboratórios do **[NOME DO DEPARTAMENTO]**, da **[NOME DA INSTITUIÇÃO]**, para, sob coordenação e orientação do(a) pesquisador(a) **[NOME DO(A) ORIENTADOR(A)]**, participar do Plano de trabalho intitulado **[TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA]**.

Cidade, data

Assinatura

Identificação do representante legal do(a) Instituição/Departamento/Unidade

EDITAL FACEPE 01/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO III

Declaração do bolsista IC

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Instituição:	
Nº do processo:	
Orientador:	
Bolsista:	

Título do projeto:

ANDAMENTO DO PROJETO (2.000 caracteres)

Fazer uma síntese das atividades desenvolvidas, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO:

Declaro não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, não acumular bolsa desta e de outra instituição ou programa. Declaro ainda não exercer qualquer atividade remunerada que comprometa a minha dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Declaro estar ciente de que qualquer irregularidade, mesmo que detectada posteriormente, acarretará na imediata interrupção das mensalidades e na obrigatoriedade de restituição à FACEPE dos recursos aplicados irregularmente, bem como o cancelamento da bolsa utilizada indevidamente.

Recife, _____ de _____ de _____

Assinatura (bolsista):

EDITAL FACEPE 01/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO IV

Declaração do bolsista IC

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Instituição:	
Nº do processo:	
Orientador:	
Bolsista:	

Título do projeto:

ANDAMENTO DO PROJETO (2.000 caracteres)

Fazer uma síntese das atividades desenvolvidas, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO:

- Declaro não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, não acumular bolsa desta e de outra instituição ou programa. Declaro ainda não exercer qualquer atividade remunerada que comprometa a minha dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Declaro estar ciente de que qualquer irregularidade, mesmo que detectada posteriormente, acarretará na imediata interrupção das mensalidades e na obrigatoriedade de restituição à FACEPE dos recursos aplicados irregularmente, bem como o cancelamento da bolsa utilizada indevidamente.

_____ /PE, ____ de ____ de ____.

Assinatura (bolsista):

ANEXO V

**MODELO de TERMO DE COMPROMISSO ENTRE ORIENTADOR E INSTITUIÇÃO ONDE O PROJETO SERÁ
DESENVOLVIDO**

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, **[NOME DO(A) ORIENTADOR(A)]**, docente da **[NOME DA INSTITUIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)]**, assumo compromisso com a **[NOME DA INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO]**, onde será desenvolvido o **[NOME DO PLANO DE TRABALHO]** do candidato à bolsa de "Iniciação Científica" **[NOME DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA]**.

Cidade, data

Assinatura

ANEXO VI

CONDIÇÕES DE POSTULAÇÃO À RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS, NA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

CONDIÇÕES GERAIS

1. As postulações à reserva de vagas para Ações Afirmativas, na condição de pessoa negra (preta ou parda), serão consideradas mediante envio dos seguintes documentos, junto à documentação eletrônica que se refere o item 2.12 do presente Edital:
 - a) autodeclaração devidamente preenchida (conforme Anexo VII deste Edital); e
 - b) declaração que ateste o ingresso do(a) candidato(a) à IES por meio de política institucional de cota associada à condição de pessoa negra (preta ou parda).

CONSIDERAR OS ITENS A SEGUIR, SOMENTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 1b DESTE ANEXO VI

2. Em caso de indisponibilidade de declaração que ateste o ingresso do(a) candidato(a) à IES por meio de política institucional de cota associada à condição de pessoa negra (preta ou parda), conforme definido no item 1.b deste Anexo VI, o(a) postulante deverá enviar os seguintes documentos, junto à documentação eletrônica que se refere o item 2.12 do presente Edital:
 - a) autodeclaração devidamente preenchida (conforme Anexo VII deste Edital); e
 - b) vídeo de identificação do(a) postulante – deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência do(a) postulante, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem) e desde que se trate de um link permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão.
3. Para postulações submetidas mediante o estabelecido no item 2 deste Anexo VI, o referido vídeo de identificação (item 2.b deste Anexo VI) deverá respeitar as seguintes condições:
 - a) tratar-se de um vídeo individual, sem a participação de outra(s) pessoa(s) que não seja(m) o(a) próprio(a) postulante;
 - b) ter adequadas condições de resolução de imagem;
 - c) ser gravado de forma contínua, sem cortes e sem edições ou uso de filtros que modifiquem a captura;
 - d) ser gravado em ambiente de boa iluminação e que não interfira na qualidade da captura, evitando-se a entrada de luz por trás da imagem;

EDITAL FACEPE 01/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- e) ser gravado em local com fundo branco;
 - f) ser gravado na posição horizontal; e
 - g) ter duração máxima de 1'30'' (um minuto e trinta segundos).
4. Durante a gravação do vídeo de identificação, o(a) postulante deverá respeitar as seguintes condições:
- a) não fazer uso de maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné, turbante gorro ou adereço análogo;
 - b) iniciar a gravação de frente para a câmara, parado(a);
 - c) em seguida, apresentar a frente e o verso de um documento próprio e oficial de identidade original, válido e com foto (como RG, CNH ou Passaporte), o qual deverá ser focalizado na captura por 5 (cinco) segundos, parado;
 - d) em seguida, o(a) postulante deverá se virar à direita, até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo, mantendo-se nesta posição por 5 (cinco) segundos, parado(a);
 - e) em seguida, o(a) postulante deverá retornar o movimento e se virar à esquerda, até que a câmera focalize todo o perfil direito, mantendo-se nesta posição por 5 (cinco) segundos, parado(a); e
 - f) por fim, o(a) postulante deverá retornar à posição inicial, de frente para a câmara, quando deverá falar pausadamente, em alto e bom som, o seguinte texto de autodeclaração: **"Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Edital PIBIC 2025, autodeclaro ser negro, especificamente [falar preto(a) ou pardo(a), conforme o caso], nos termos da Lei".**
5. Antes da submissão do vídeo, o(a) postulante deverá se certificar que a imagem capturada foi bem focalizada e que o som do texto esteja perfeitamente audível.
6. O **vídeo** será apreciado por integrantes de uma Comissão de Heteroidentificação indicada pela FACEPE, cuja avaliação conjunta definirá a emissão de parecer sobre a postulação, apontando seu **deferimento, indeferimento ou inconclusão**.
7. Nesta etapa de avaliação (item 6 deste Anexo VI), o número de vídeos apreciados será definido após o processo de avaliação das propostas – no máximo, esse número corresponderá à quantidade de postulantes preliminarmente aprovados(as) na respectiva reserva de vagas, com vídeos submetidos, somado à metade dessa quantidade, entre os(as) postulantes de melhor posição na lista de espera.
8. Em caso de parecer inconclusivo nesta primeira etapa (item 6 deste Anexo VI), o(a) proponente deverá participar de uma **entrevista remota**, apreciada por outros integrantes da mesma

EDITAL FACEPE 01/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Comissão de Heteroidentificação, cuja avaliação conjunta definirá a emissão de parecer sobre a postulação, apontando seu **deferimento, indeferimento** ou **inconclusão**.

9. A convocação para a entrevista remota, caso se aplique, seguirá as condições acordadas na autodeclaração enviada pelo(a) postulante (Anexo VII).
10. Em caso de parecer inconclusivo nesta segunda etapa (item 9 deste Anexo VI), o(a) proponente deverá participar de uma **entrevista presencial**, apreciada pelos demais integrantes da mesma Comissão de Heteroidentificação, cuja avaliação conjunta definirá a emissão de parecer sobre a postulação, apontando seu **deferimento** ou **indeferimento**.
11. A convocação para a entrevista presencial, caso se aplique, seguirá as condições acordadas na autodeclaração enviada pelo(a) postulante (Anexo VII).
12. Em todas as etapas de apreciação, o(a) postulante terá conhecimento do respectivo parecer, enviado ao e-mail informado na autodeclaração (Anexo VII) – em caso de contestação do resultado, o(a) postulante poderá apresentar recurso dirigido em até 24 horas, como resposta ao e-mail recebido.

EDITAL FACEPE 01/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO VII

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS)
A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital FACEPE 01/2025 PIBIC 2025, no que se refere à reserva de vagas para Ações Afirmativas, na condição de pessoa:

- | | | | | |
|---|---|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Negra (Preta/Parda) | <input type="checkbox"/> Quilombola | <input type="checkbox"/> Cigana | <input type="checkbox"/> Indígena | <input type="checkbox"/> Com deficiência |
| <input type="checkbox"/> Transsexual | <input type="checkbox"/> Transgênera | <input type="checkbox"/> Travesti | <input type="checkbox"/> Mães de crianças com até 06 anos | |

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, será instaurado um Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da bolsa e a devolução das mensalidades recebidas, estando sujeito inclusive às penalidades legais nos termos do artigo 299 do Código Penal.

Em caso de postulação na condição de pessoa negra (preta ou parda), conforme marcação acima indicada, estou ciente de que a postulação está condicionada à minha participação em entrevistas remota e presencial, conforme abaixo:

1ª ENTREVISTA REMOTA (07/07/2026, terça-feira):

Fico à disposição no turno da manhã (9h às 12h)

2ª ENTREVISTA REMOTA – DIRIMÊNCIA (09/07/2026, quinta-feira):

Fico à disposição no turno da manhã (9h às 12h)

Ao indicar o agendamento acima marcado, atesto que estarei disponível em referidas datas e turnos, em caso de convocação pela FACEPE, para efeitos de consideração da postulação. Adicionalmente, estou ciente de que a referida convocação será recebida em, no mínimo, 24 horas de antecedência, através de meu endereço eletrônico, _____, conforme informado na presente declaração, e que minha ausência levará ao indeferimento da postulação.

Local e data

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DO CURSO

[TIMBRE/LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO]

Recife, [DATA]

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, **[NOME COMPLETO DO ALUNO]**, CPF.: **[CPF DO ALUNO]**, encontra-se regularmente matriculado no **[IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO EM CURSO]** período do curso de **[NOME DO CURSO]**, na modalidade **[LICENCIATURA/BACHARELADO]**, no formato **[FORMATO DO CURSO: PRESENCIAL/SEMI-PRESENCIAL/EAD, INTEGRAL, MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO, ETC]**, na **[NOME DA INSTITUIÇÃO]**.

[ASSINATURA DIGITAL]

[NOME COMPLETO DO COORDENADOR DO CURSO]
Coordenador do Curso de **[NOME DO CURSO]**